



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**

Publicado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Através de \_\_\_\_\_

Secretaria Municipal da Administração

Mensagem nº 12/2022

Nova Bassano, 07 de março, de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres vereadores:

Através do presente estamos encaminhando para apreciação desta Casa Legislativa o **Projeto de Lei 12/2022** que cria o Cargo em comissão de Coordenador de Agendamento e Marcação de Consultas e Exames-CC 3, que passa a integrar o Quadro de Cargos em Comissão da Administração Centralizada do Município.

Calha destacar que o Egrégio Tribunal de Contas de Estado do Rio Grande do Sul, em decisão proferida nos autos do processo nº. 001265-0200/18-0, entendeu que o cargo de Assessor da Secretária da Saúde e Assistência Social, criado em 2011 e até então ocupado, em razão de sua natureza, não pode ser provido na forma de cargo em comissão.

Sendo que este cargo estava ocupado até há pouco dias e exerce um papel fundamental junto a secretaria da Saúde e temos que providenciar imediatamente a reposição. O cargo em questão terá o mesmo CC 3 e o mesmo valor atualmente recebido.

Senhores Vereadores estas são as razões da atual propositura que esperamos seja aprovada por esse Legislativo Municipal.

Atenciosamente,

**IVALDO DALLA COSTA**

**Prefeito Municipal**

Câmara Municipal de Nova Bassano - RS

Protocolo nº 16/2022

Em 08/03/2022

Servidor



**PROJETO DE LEI Nº 12, DE 07 DE MARÇO DE 2022**

***CRIA CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE AGENDAMENTO E MARCAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES, NA ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**Art. 1º.** Cria o Cargo em comissão de Coordenador de Agendamento e Marcação de Consultas e Exames, que passa a integrar o Quadro de Cargos em Comissão da Administração Centralizada do Município, de que trata a Lei Municipal nº 2.192, de 2009, em seu artigo 19, com as seguintes características:

Denominação	CC-FG	Padrão	Nº de cargos e funções
Coordenador de Agendamento e Marcação de Consultas e Exames	CC3	R\$ 2.452,56	01

§ 1º. Constituem atribuições do cargo ora criado:

- a) coordenar e acompanhar as atividades da central de marcação de consultas e exames em geral;
- b) coordenar, acompanhar e executar as atividades que necessitem de supervisão, nos agendamentos de cirurgias em geral, torácica, abdominal, cardíaca, ortopédica, cabeça e pescoço de tireoide, pediátricas, etc;
- c) coordenar a elaboração e supervisionar a execução dos agendamentos de Ultrassom, ecodoppler, ergometrias, cintilografias, tomografias, audiometrias, ressonância nuclear magnética, etc;
- d) articular-se com órgãos estaduais e federais e afins para estabelecer formas de atuação conjunta e o desenvolvimento de ações específicas relacionadas à cirurgias, consultas e exames dentro e fora do município;
- e) orientar e/ou acompanhar os serviços de agendamentos de consultas com profissionais como: Psicólogos, Nutricionistas, fonoaudiólogos, cardiologistas, etc;
- f) programar, dirigir e orientar o trabalho de recepção da Secretaria da Saúde;
- g) coordenar e controlar o quadro de motoristas da Secretaria, organizando e definindo as escalas de viagem, em conformidade com a legislação vigente;
- h) autorizar, fiscalizar e fazer o acompanhamento das diárias, horas em sobreaviso e extraordinárias dos motoristas;
- i) solicitar a aquisição de bens e serviços para veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde;
- j) coordenar os recursos humanos de seu setor, responsabilizando-se na organização da escala de trabalho, folgas, controle de horas extras;
- k) executar outras atividades correlatas.

§ 2º. Condições de trabalho:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**

Publicado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Através de \_\_\_\_\_

Secretaria Municipal da Administração

a) Especiais: O exercício do cargo poderá exigir prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; viagens e participação em eventos, sujeito ao trabalho externo e atendimento ao público;

b) Carga horária: 36 horas semanais

§ 3º. Requisitos para provimento:

a) Idade de 18 anos;

b) Ensino Médio Completo.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias prevista para a Secretaria Municipal da Saúde:

08.02.....SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
10.301.0212.2031.....Manutenção da Atenção Básica à Saúde  
3.3.1.90.11.00.00.....Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil (339). . . . .R\$ 200.000,00  
3.3.1.90.11.01.01.....Vencimentos e Vantagens Fixas – RGPS (2026)  
3.3.1.90.13.00.00.....Obrigações Patronais (341). . . . . R\$ 10.000,00  
3.3.1.90.13.02.01.....INSS – Servidores (2041)

**Art. 3º.** Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos 07 dias do mês de março de 2022.

**IVALDO DALLA COSTA**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

**PROJETO DE LEI Nº 12/2022**


**PARECER CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

A presente despesa está prevista e compatível com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com Lei Orçamentária Anual e de acordo com a Lei Complementar nº 101/2000, conforme dotação orçamentária específica e suficiente da despesa cfe. Projeto de Lei nº 12/2022 que altera a Lei Municipal nº 2.192/2009, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Municipais. Cria o Cargo de Coordenador de Agendamento e Marcação de Consultas e Exames CC – 3, extinguindo o Cargo de Assessor da Secretaria da Saúde e Assistência Social, sendo o mesmo valor mensal.

CC 3 – Coordenador de Agendamento e Marcação de Consultas e Exames  
Com o Valor Mensal de . . . . . R\$ 2.452,56 mais Encargos

08.02.....SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
10.301.0212.2031.....Manutenção da Atenção Básica à Saúde  
3.3.1.90.11.00.00.....Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil (339). . . . .R\$ 200.000,00  
3.3.1.90.11.01.01.....Vencimentos e Vantagens Fixas – RGPS (2026)  
3.3.1.90.13.00.00.....Obrigações Patronais (341). . . . . R\$ 10.000,00  
3.3.1.90.13.02.01.....INSS – Servidores (2041)

Data: 07/03/2022.

  
Município de Nova Bassano  
João Otávio Pelle  
Téc. Cont. CRC/RS 41.413

**ASSINATURA DO CONTADOR**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**

**MUNICIPIO DE NOVA BASSANO**

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA  
LRF - Art. 16, II**

IVALDO DALLA COSTA Prefeito Municipal de Nova Bassano, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas.

**Não há necessidade de apresentação de Impacto Orçamentário e Financeiro**, tendo em vista que o Projeto de Lei nº 12/2022 que o Poder Executivo Cria o Cargo em Comissão de Coordenador do Setor de Agendamento e Marcação de Consultas e Exames, que passa a integrar o Quadro de Cargos em Comissão da Administração Centralizada do Município, de que trata a Lei Municipal nº 2.192, de 2009. DECLARO existirem recursos para a execução das ações deste Comunicado, consta no Orçamento disponibilidade.

<b>Dotações Orçamentárias</b>	<b>Elemento(s) de despesa</b>	<b>Fonte (s) de recurso (s)</b>
<b>Descrição no parecer contábil do Contador Municipal – Projeto de Lei nº 12/2022.</b>	3.3.1.90.11.00.00	ASPS
	3.3.1.90.11.01.01	ASPS
	3.3.1.91.13.00.00	ASPS
	3.3.1.91.13.02.01	ASPS

Declaro, que a execução das ações acima referidas não contrariam nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nova Bassano, 07 de março de 2022.

**IVALDO DALLA COSTA  
Prefeito Municipal  
ORDENADOR DE DESPESA**